



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 710, em 28 de março de 1969

"Disposições sobre o aumento de vencimentos
aos servidores regidos pela C.T.T.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELLOS, faz saber que a Câmara Decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores de Municipalidade, regidos pela consolidação das Leis de Trabalho, um aumento de salário de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis.
- ARTIGO 2º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELLOS, em 28 de março de 1969.

Hugo Mazzuca
HUGO MAZZUCA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Celia Augusta de Araujo
CELIA AUGUSTA DE ARAUJO
Secretária